

Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Distribuição Gratuita

Ano V - Número 221 - 17 de abril de 2014

Órgão Oficial do Município de Santo Antonio de Posse -SP

Dicas para combater o mosquito e os focos de larvas



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Remova folhas, galhos e tudo o que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave semanalmente por dentro, com escovas e sabão, os tanques utilizados para armazenar água.



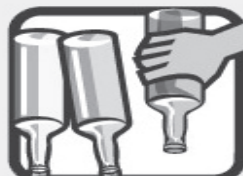
Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhas dos vasos de plantas.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Racionamento de Água

Durante a estiagem, está proibido lavar calçadas, quintais, carros e troca de água de piscina, sob pena de multa, pois há fiscais por toda a cidade.

**Colabore, faça sua parte,
seja responsável**



Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000
email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br
www.pmsaposse.sp.gov.br
Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
Rodrigo Ap. F. de Oliveira
(MTB 70.648/SP)

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO BONETTI - CENTRO
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
PSF - VILA BIANCHI
PSF - MONTE SANTO
FISIOTERAPIA - CENTRO
CAPS - JARDIM PROGRESSO
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Unidade	Telefone	Unidade	Telefone
Ambulatório	3896-9500	INSS	3896-3963
CAPS	3896-2240	IPREM	3896-4403
Centro Comunitário	3896-2711	Junta Militar	3896-1059
Centro Reabilitação	3896-1026	Licitação	3896-9032
Comunicação	3896-9003	Meio Ambiente	3896-1281
Conselho Tutelar	3896-5083	Prefeitura	3896-9000
Contabilidade	3896-9033	PROCON	3896-4122
Contas a Pagar	3896-9042	Promoção Social	3896-2556
CRAS	3896-2884	Pronto Socorro	3896-9500
CREAS	3896-2871	SAAEP	3896-9029
Desenvolvimento	3896-9019	Secretaria-Protocolo	3896-9031
Educação	3896-3977	Serviços Públicos	3896-2274
Engenharia	3896-9044	Tesouraria/patrimônio	3896-9020
Esporte	3896-4762	Tributos	3896-9012
Gabinete	3896-9002	Velório	3896-4682
Guarda Municipal	3896-1266	Vigilância Epidemiológica	3896-4273



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ERRATA

Tem a presente ERRATA a finalidade de corrigir os termos da publicação do Extrato de Aditivo do Contrato nº 022/2013 do Pregão nº 011/2013 – Processo nº 79.506/2013 - **ONDE SE-LÊ:** Santo Antonio de Posse, 02 de Dezembro de 2.013, leia-se Santo Antonio de Posse, 04 de Junho de 2.013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2013 – “Contratação de empresa de Operadora, seguradora ou administradora de planos de assistência médica regularmente cadastrada junto a Agência Nacional de Saúde-ANS.

Processo nº 80.234/2013

Tendo em vista a conveniência Administrativa, demonstrada nas justificativas constantes no processo, autorizo a publicação da revogação do feito, até ulterior decisão.

Ciência aos interessados.

Santo Antônio de Posse, 08 de Abril de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO

Eu, Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o processo 82.995/2014, Dispensa 002/2014, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em horas de Escavadeira hidráulica c/operador**, Departamento de Serviços Públicos, para a seguinte Empresa **CLAUDEMIR VENTURINI & CIA LTDA-ME**, pelo valor de R\$ 59.625,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo 238,5 horas trabalhadas. Publique – se

Santo Antonio de Posse, 01 de abril de 2014.
DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

Lei nº 2836, de 10 de abril de 2014

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a Qualificação de Entidades sem fins lucrativos como "Organizações Sociais" e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
SEÇÃO I
DA QUALIFICAÇÃO

Artigo 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei, **respeitadas as disposições orçamentárias.**

Artigo 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constituído, dispondo sobre:

Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

Finalidade não lucrativa com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

Previsão expressa de a entidade ter, como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definida nos termos do estatuto, assegurada àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

Composição e atribuições da diretoria;

Obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Município.

II - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do órgão ou entidade municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

§ 1º - No caso de Organização Social com atividade na área de Saúde, a aprovação deverá ser através de manifestação fundamentada do Secretário Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Somente serão qualificadas como Organização Social as entidades que efetivamente comprovarem possuir serviços prestados na respectiva atividade, há mais de 05 (cinco) anos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º- O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

- 40 % (quarenta por cento) de membros natos representantes do poder Público definidos pelo estatuto da entidade;

De 20 a 30 % (vinte a trinta por cento) dos membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

- até 10 % (dez por cento), no caso de associação civil de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

- de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Até 10% (dez por cento) de membros eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - Os representantes de entidade previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho sem direito a voto;

VI - o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VIII - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Artigo 4º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do conselho de administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objetivo;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria absoluta de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, elaboradas pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade com auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Artigo 5º - Para o efeito desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades às áreas relacionadas no art. 1º.

§ 1º - O contrato de gestão celebrado no âmbito da área de saúde, deverá considerar quanto ao atendimento da comunidade, os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, expressos no art. 198 da Constituição federal e no art. 7º da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º - No caso da organização social não atuar com a capacidade instalada do poder público municipal, mas com seus próprios prédios, recursos e meios, ou seja, para complementar e ampliar a atividade prestada pelo município, a escolha da entidade para celebração do contrato de gestão poderá ocorrer com dispensa da realização de licitação, mas deverá haver prévia publicação de extrato da minuta do contrato de gestão e de convocação pública das organizações sociais, por meio da imprensa oficial do Município e do Estado, para que todas as possíveis interessadas em celebrá-lo possam se apresentar.

Artigo 6º - O contrato de gestão elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, e responsabilidades e obrigações do poder Público e da Organização Social.

Parágrafo Único - O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo conselho de administração da entidade, ao Chefe do Poder Executivo, que ouvirá previamente a assessoria da área correspondente à atividade fomentada.

Artigo 7º - Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único - A autoridade Municipal ou as autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas do contrato de gestão que sejam signatárias.

SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Artigo 8º - A execução do contrato de gestão será fiscalizado pela Secretaria ou Diretoria da área de atuação correspondente a atividade contratada.

§ 1º - A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder



Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados lançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º - A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Artigo 9º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas ou a Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 10º - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Procuradoria da entidade, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º - o pedido de sequestro será processado de acordo como disposto nos artigos nº 822 e 825 do Código de Processo Penal.

§ 2º - Quando for o caso o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 3º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e valerá pela continuidade das atividades sociais da entidade.

SEÇÃO V DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Artigo 11º - As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Artigo 12º - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º - Os bens, de que trata este artigo, será destinada às organizações sociais, dispensadas licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Artigo 13º - É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporado aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

§ 4º - Fica assegurado ao servidor cedido o direito de trabalhar dentro do Município de Santo Antonio de Posse.

Artigo 14 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurando o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízo decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15º - A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90

(noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com empregos de recurso provenientes do poder Público.

Parágrafo único - É vedada às organizações sociais a participação e/ou o custeio, no todo ou em parte, de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 16º - É o Poder Executivo autorizado mediante Decreto, a qualificar como Organizações Sociais, as pessoas jurídicas de direito privado, que se enquadrem nos requisitos específicos nesta Lei.

Artigo 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar bens e equipamentos, ainda que pertencentes a uma fundação ou autarquia, mantidas pelo poder Público, às organizações sociais qualificadas nos termos desta Lei.

Artigo 18º - Quando necessária parcela dos recursos orçamentários poderá ser reprogramada, mediante crédito especial aprovado por Lei, para órgão ou entidade supervisora dos contratos de gestão, para o fomento das atividades sociais, assegurada a liberação do respectivo desembolso financeiro para a organização social.

Artigo 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio de Posse, 10 de abril de 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

Portaria nº 7052, de 14 de abril de 2014

Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, revoga a portaria anterior e dá outras providências.

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros de Comissão Permanente de Licitação:

- I - Presidente - Michele Fernanda Rodrigues
- II - 1ª Secretária - Joseani Donizete Bassani Torres
- III - Suplente - Roselena Guarnieri
- IV - Membro - Conceição Aparecida Inácio
- V - Suplente - Elaine Pires de Campos
- VI - Membro - Raquel Gonçalves da Silva
- VII - Suplente - Marcos Jose Jacobussi

Art. 2º - Fica autoriza a Comissão a receber habilitações, inscrições em registro cadastral e suas alterações ou cancelamentos, propostas, julgamento e demais atividades correlatas ao seu processamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de , revogando as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 14 de abril de 2014

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE



Betha Sistemas

Tributos Arrecadados - Dezembro de 2013 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto Predial Urbano	-226.341,55	663.166,49
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto Territorial Urbano	-284.975,84	1.601.922,39
4.1.1.1.2.04.30.00.00.00	IRRF	114.820,63	814.472,82
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	2.849,89	36.536,03
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	18.277,66	687.227,51
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	381.521,48	4.353.903,12
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	7.615,46	25.510,18
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	18.256,71	98.794,68
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	9.722,31	53.319,98
4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	6.023,53	22.397,69
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	998,01	10.443,24
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	3.015,00	14.450,87
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	13.269,45	1.155.534,57
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	38.419,85	506.990,92
Total:		103.472,59	10.044.670,49

SANTO ANTONIO DE POSSE, 17/04/2014

HELENA WATANABE
CONTADORA /CRC. 86.465

JANE ADRIANA DE MENEZES
DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

HÁ VAGAS

- **Carpinteiro** (masculino)
- **Operadora de Caixa** (Masc/Fem)(com experiência em caixa de Supermercado, Lojas em Geral)
- **Ajudante de Cozinha** (Fem)
- **Cozinheira** (Fem)
- **Operador de Retroscavadeira** (Masc)
- **Abastecedor** (Masc)
- **Carpinteiro** (Masc)
- **Serviços Gerais** (p/ trab. Em Sítio, salário + moradia p/ família)
- **Tratorista** (p/ trab. Em Sítio, salário + moradia p/ família)
- **Agrônomo** (Masc)
- **Auxiliar de Escritório** (Masc. p/ trab. No Sítio)
- **AUXILIAR DE ESTOQUE** - (Salário + Vale Alimentação + Transporte Fretado, Unimed, Uniodonto e Participação nos Lucros)
- **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** - (Salário + Vale Alimentação + Transporte Fretado, Unimed, Uniodonto e Participação nos Lucros)
- **Operadores de maquina carregadeira** (tipo retroscavadeira). Salário R\$ 1.300,00. Horário de trabalho de Segunda a quinta das 7:00 as 17:00 e na sexta das 7:00 as 16:00, pessoas com disponibilidade para horas extras.

Interessados comparecer no PROCON

Rua: Assumpta Mion Bianchi, 58 Vila Bianchi (Perto da Rodoviária e da Igreja Quadrangular)

Telefones: 3896-4122 / 9. 9910-3340 / 9. 9139-5212

c/Michele

Ou enviar CV para: curriculo.vagasap@hotmail.com



ENTREVISTAS

AUXILIAR DE PRODUÇÃO MASC-FEM

Para empresa em Amparo

Comparecer nesta quinta-feira, dia 24/04/2014, às 13:30h

AUXILIAR DE PRODUÇÃO MASC

Para empresa Only/Jaguariúna

Comparecer nesta quinta-feira, dia 24/04/2014, às 9:00h

OPERADOR DE EMPILHADEIRA MASC
(ensino médio completo, curso de Empilhadeira e experiência)

Para empresa Only/Jaguariúna

Comparecer nesta quinta-feira, dia 24/04/2014, às 9:00h

Levar todos os documentos e currículo

LOCAL: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS DE SANTO ANTONIO DE POSSE

RUA das Violetas, 21 Jd. Das Flores

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Administração Direta

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999



Betha Sistemas
Exercício de 2013
Dezembro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.036.504,94	12.707.788,04
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	-699,32	84.758,39
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	15.651,88	175.158,43
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	278.754,15	740.688,47
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 Programa Saúde da Família - SF	0,00	223.880,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 Prog. Assistência Farmacêutica Básica	10.800,56	59.403,08
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00 MAC - Teto Munc de Med e Alta Complex Hosp	119.465,34	649.277,11
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 ACS - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	159.999,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 Prog. Saúde Bucal - SB	0,00	40.140,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00 Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	50.121,01
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00 Teto Munic. Rede Saúde Mental (RSME)	0,00	226.440,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 PMAQ - Prog de Melhoria do Acesso e Qualidade	0,00	47.700,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 PFMC - II CREAS	40.000,00	96.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00 PBF - CRAS	19.015,21	74.515,21
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00 IGD - Bolsa Família	14.422,72	32.619,03
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00 PROJOVEM	0,00	35.175,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00 IGD SUAS	4.025,40	10.426,98
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 PBV - II IDOSO	0,00	9.736,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transf. do Salário-Educação	0,00	1.172.951,71
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00	226.020,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 Transf.Finan.do ICMS - Desoneração - L.C Nº87/96	143,80	69.315,45
Subtotal:	2.538.084,68	16.892.112,91

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	1.029.173,41	12.868.742,76
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	139.888,81	2.184.724,37
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6.848,39	87.115,42
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	2.162,79	4.325,58
4.1.7.2.2.22.30.00.00.00 Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	1.630,03	16.500,03
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00 Programa Custeio Clicemia - SUS ESTADO	0,00	5.312,00
4.1.7.2.2.99.03.00.00.00 Programa Proteção Básica - FMAS	31.395,92	72.091,46
4.1.7.2.2.99.04.00.00.00 Programa Proteção Básica Especial - FMAS	10.500,00	21.000,00
Subtotal:	1.221.599,35	15.259.811,62

Total: 3.759.684,03 32.151.924,53

SANTO ANTONIO DE POSSE, 17/04/2014

HELENA WATANABE
CONTADORA /CRC. 86.465

JANE ADRIANA DE MENEZES
DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

>>>ACESSE NOSSO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N°001/2014

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial n°.001/2014, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares e soluções fisiológicas, à favor das empresas: - Alfalagos Ltda. – valor total R\$ 212.515,63 – Cirúrgica União Ltda – valor total de R\$ 391.601,70, e Futura Com. De Prod. Médicos e Hosp. Ltda – valor total de R\$ 347.708,65

Santo Antônio de Posse – SP, em 19 de Março de 2.014.

Dr. Maurício Dimas Comisso-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito de Santo Antônio de Posse – SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo n°.15, Parágrafo 2°. da Lei Federal n°.8.666/93, a Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Presencial n°.001/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição insumos hospitalares e soluções fisiológicas, vigência de 12 meses a iniciar – se em 19/03/2014 encerrando-se em 19/03/2015, -CONTRATO n°.008/2014 de A à C – Ata de Registro de Preços n°.008/2014 de A à C – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse – CONTRATADA/DETENTORA DA ATA: para as empresas Alfalagos Ltda. – valor total R\$ 212.515,63 – Cirúrgica União Ltda – valor total de R\$ 391.601,70, e Futura Com. De Prod. Médicos e Hosp. Ltda – valor total de R\$ 347.708,65

Santo Antonio de Posse, 19 de Março de 2.014

Dr. Maurício Dimas Comisso-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO n° 010/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 82.839/2014 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2014. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 016/2014. “FORNECEDOR (ES): EDITORA GRÁFICA OPET LTDA Valor Total Apresentado R\$ 1.249.995,88 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução Educacional para a Educação Infantil (0 a 5 anos) e Ensino Fundamental (1° ao 9° ano), composto por material didático para alunos e professores da Rede Publica Municipal, treinamento de docentes com orientação continuada para professores, acesso à Portal de Educação Interativo com Jogos Matemáticos, Projeto Especial de Educação Física para alunos e professores do ensino fundamental (1° ao 9° ano) e formação específica para professores VIGÊNCIA 07/04/2014 a 07/04/2015.

Santo Antonio de Posse, 07 de Abril de 2.014.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE
SAAEP - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014

A Prefeitura de Santo Antônio de Posse, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. Objeto: “**Registro de preços para a aquisição de Produtos Químicos**”, de forma parcelada, por um período de 12 meses”. Os envelopes propostas e habilitação serão recebidos no dia 07/05/2014, até às 09:00 horas, no Paço Municipal situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº351. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado através de recolhimento de uma taxa no valor de R\$-20,00 no horário das 08:00h às 16:00h. Informações pelo fone: 19-3896-9000.

Amadeu Zonzini Júnior/Presidente do SAAEP- Michele Fernanda Rodrigues- Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de abril de 2014.

REEDIÇÃO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

Processo n° 83.116/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse - SP, TORNA PÚBLICO que às 09:00h do dia 08 de Maio de 2.014, fará realizar na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, V. Esperança, neste Município, com base na Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMASCENTE DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU**. O caderno de Licitação, com informações completas, deve ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço acima. Para maiores esclarecimentos dirigir-se pessoalmente, na sede desta Prefeitura ou pelo telefone (0xx19) 3896.9000 - FAX (0xx19) 3896.9030, A/C do Departamento de Licitações. As Empresas que já adquiriram a 1ª Edição do Edital estão dispensada do pagamento do Edital Reeditado.

Santo Antonio de Posse, 17 de Abril de 2.014.

MICHELE FERNANDA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

Decreto n° 2976, 14 de abril de 2014

Dispõe sobre alteração do Decreto 2486, de 14 de janeiro de 2008, que regulamenta a concessão de BONIFICAÇÃO a que se refere o artigo 81 da Lei Complementar 001/2004.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - O parágrafo 1.º do artigo 2.º, do Decreto 2.486/2008, passa vigorar acrescido do item " k "com a seguinte redação:

(.....)

k) faltas abonadas, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar n.01, de 08 de Janeiro de 2004.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antonio de Posse, 14 de abril de 2014

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: DISPENSA n° 002/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 82.995/2014 RATIFICAÇÃO: 01/04/2014. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 018/2014. “FORNECEDOR (ES): CLAUDEMIR VENTURINI & CIA LTDA-ME, Valor Total Apresentado R\$ 59.625,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais) OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em horas de Escavadeira hidráulica c/operador, sendo 238,5 horas trabalhadas- VIGÊNCIA 06/04/2014 a 07/05/2014.

Santo Antonio de Posse, 06 de Abril de 2.014.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2974, de 07 de ABRIL de 2014

Fica o Departamento de Finanças autorizado a remanejar e suplementar verbas do orçamento anual de 2014

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica remanejado do orçamento Anual do exercício de 2014, conforme previsto na lei Municipal nº 2806/2013, o valor de R\$ 3.020.000,00 (Três Milhões e vinte mil Reais) para atender despesas junto aos Departamentos mencionados no artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º - O valor do crédito remanejado será coberto com recursos provenientes das anulações parciais de dotações, conforme abaixo especificadas:

Suplementações das Seguintes Dotações:

08.244.330.2021	Manutenção do Fundo Municipal Assist.Social – FMAS	
175 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 120.000,00
10.301.340.2094	Manutenção e Atendimento Saúde -SUS	
309 - 3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
12.361.210.2040	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40 %	
268 - 3.390.30	Material de Consumo	R\$ 1.900.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 3.020.000,00	

Anulações das Seguintes Dotações:

08.244.390.2021	Manutenção do Fundo Municipal Assist. Social – FMAS	
174 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
12.365.007.2037	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	
251 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 1.900.000,00
10.301.340.2045	Manutenção e Atendimento Saúde – SUS	
303 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
15.452.015.2012	Manutenção de Obras e Serviços Públicos	
101 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	R\$ 3.020.000,00	

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 07 DE ABRIL DE 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

PORTARIAS**Portaria nº 7050, de 10 de abril de 2014**

Dispõe sobre exoneração da servidora Consuelo Subirama Rea, CPF nº 000.985.426-64, Curso Superior em Letras, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Educação, e dá outras providências.

Portaria nº 7051, de 14 de abril de 2014

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social deste Município e dá outras providências.

O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:**CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Área 2 – USF Benedito A. Barbosa - "São Judas"

São Judas Tadeu, Novo Horizonte, Jardim das Flores e Residencial Augusto Lala.

AMANDA APARECIDA ANTONIO
ANDREIA GONÇALVES DA SILVA
VALQUIRIA APARECIDA LOURENÇO
MICHEL MAICON VENTURINI
ELAINE MALACHIAS BUENO
CLECIA SALES DE OLIVEIRA

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área 3 – USF Recreio Campestre – “Rincão”

Vista Alegre e Recreio Campestre

SONIA MARIA DA ROCHA VIEIRA
CLAISON DAVID
VALDIRENE AP. RODRIGUES VIEIRA CORREA

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área 5 – Programa de Agentes Comum. de Saúde

Jardim Maria Helena, Jardim Milan, Bela Vista I e Bela Vista II

ERICA ALEXANDRA AP. PINCH DE SOUZA
CINTIA LANGE MACIEL
SILVANA VITAL DO PRADO

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 007/2013 de Agente Comunitário de Saúde, a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 17 de abril de 2014.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

LUCILENE NERY DE SOUZA
ANA GABRIELA ANTUNES MEDEIROS
ADRIANA APARECIDA FERRACIOLLI
FABIANA DE ALMEIDA RAGAZZO
NILZA LUZIA GONÇALVES
WINGRID APARECIDA DA SILVA GALANS
JOSIELE APARECIDA DE SOUZA

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 004/2013 Merendeira a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 17 de abril de 2014.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos